



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

### DECRETO Nº. 048/2022

**EMENTA:** "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar Crédito Especial no Orçamento Programa de 2022, e dá outras Providências".

Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito Mun. de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 0569/2022 de 23 de junho de 2022.

### **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica Criado no Orçamento Programa de 2022, Crédito Especial, no valor total de **R\$: 29.714,92** ( vinte e nove mil, setecentos e quatorze reais e noventa e dois centavos ) para atender as necessidades do Poder Executivo, com as seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
O9		Sec. Mun Obras, Viação e Serv Urbanos		
O9.003		Divisão Limpeza Pública e Serv. Urbanos		
09.003.15.452.0007.2053		Manut. Div. de Limpeza Pública e Serv. Ur		
4430.42.00.00.00		Auxílios	000	R\$ 29.714,92
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>				<b>R\$ 29.714,92</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários para abertura dos créditos que trata o art. 1º, decorrerão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o Art. 43º, § 1º, Inciso III, da Lei nº. 4.320/64, conforme discriminação a saber:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
O9		Sec. Mun Obras, Viação e Serv Urbanos		
O9.003		Divisão Limpeza Pública e Serv. Urbanos		
09.003.15.452.0007.2053		Manut. Div. de Limpeza Pública e Serv. Ur		
3190.11.00.00.00	472	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	000	R\$ 25.000,00
3190.13.00.00.00	473	Obrigações Patronais	000	R\$ 4.714,92
<b>TOTAL DA REDUÇÃO.....</b>				<b>R\$ 29.714,92</b>

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0541/2021, de 26 de outubro de 2021 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0535/2021, de 09 de setembro de 2021 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2022.

**FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**  
Prefeito Municipal